

CONGRESSO NACIONAL

MPV 905 ETIQUE**00**595

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data

20 / 11 /2019

proposição Medida Provisória nº 905/2019

autor

Dep. Alexandre Serfiotis – PSD/RJ

N° do prontuário

1 XSupressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutiva global

Página Artigo 51 Parágrafo Inciso XII Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se do art. 51 da Medida Provisória nº 905, de 2019, o seguinte dispositivo:

XII - suprimido;

JUSTIFICAÇÃO

A Lei 4.178, de 1962, que extingue o trabalho aos sábados nos estabelecimentos de crédito (Bancos) está sendo revogada pela MP 905. O objetivo da presente emenda é resguardar o direito dos servidores de estabelecimentos bancários de não serem obrigados a trabalhar aos sábados, por eles conquistados há 57 anos, que lhes está sendo retirado sem qualquer tipo de negociação.

PARLAMENTAR

Dep. Alexandre Serfiotis PSD/RJ